



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Quadra 4-5 - Casas 11 e 12 - CEP 15.690

- LEI Nº 262, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984 -

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1985).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O "ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ", para o exercício financeiro de 1985, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$1.700.000.000,00 (hum bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/81.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$1.676.000.000,00
1.1.Receita Tributária.....	Cr\$ 108.800.000,00
1.3.Receita Patrimonial.....	Cr\$ 26.200.000,00
1.7.Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.520.000.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 21.000.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 24.000.000,00
2.1.Alienação de Bens Móveis.....	Cr\$ 8.000.000,00
2.4.Transferências de Capital.....	Cr\$ 16.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Quadra 4-5 - Casas 11 e 12 - CEP 15.690

Total da Receita.....Cr\$1.700.000,00
Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, que apresentam os seguintes desdobramentos:

(02)

I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$1.138.000,00
Despesas de Custeio.....	Cr\$1.083.500,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 54.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 562.000,00
Investimentos.....	Cr\$ 525.000,00
Inversões Financeiras.....	Cr\$ 2.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 35.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$1.700.000,00
=====

II - POR ORÇÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1. PODER LEGISLATIVO	
1.1. Câmara Municipal.....	Cr\$ 65.000,00
2. PODER EXECUTIVO	
2.1. Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 167.000,00
2.2. Secretaria.....	Cr\$ 48.000,00
2.3. Setor de Finanças.....	Cr\$ 71.000,00
2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Atividades Educativas, Culturais e Festivas.....	Cr\$ 221.500,00
2.5. Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$ 240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Quadra 4-5 - Casas 11 e 12 - CEP 15.690

(03)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção

de Obras e Serviços Urbanos.....Cr\$ 335.000.000,00

3.2. Serviço de Estradas de Rodagem.....Cr\$ 352.000.000,00

4. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.1. Promoção Social e Assistência Comunitária.....Cr\$ 98.000.000,00

4.2. Despesas Gerais da Administração.....Cr\$ 102.500.000,00

T O T A LCr\$1.700.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69 e, assinar em conjunto com o tesoureiro da municipalidade, toda a documentação necessária para a efetivação e resgate das operações de crédito; e

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1985.

Indiaporã, 09 de novembro de 1984

José Carlos Santana
José Carlos Santana - Prefeito Municipal